



## **ATA DE REUNIÃO**

### **ATA DA 5ª REUNIÃO DE 2022 DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Aos 4 dias de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e vinte e três minutos, reuniram-se por Webconferência - Plataforma ConferênciaWeb (<https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/colcocec>), sob a presidência do Professor André Luiz de Oliveira, os seguintes membros do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Civil (COLCOCEC): Profa. Giovana Bizão Georgetti, Profa. Lauren Karoline de Sousa Gonçalves, Profa. Ligia Laís Fêmina, Profa. Maria Lyda Bolanos Rojas e a discente Andressa Nunes Reis. A reunião transcorreu da seguinte forma: **1. Comunicações; 1.1.** O presidente da sessão solicitou a inclusão de um item de pauta para apreciação do Requerimento do discente Bruno Belloti dos Santos, para dispensa na disciplina GCI054 - Administração, pela equivalência com a disciplina Economia e Administração do Curso de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Goiás cursada pelo discente. O Colegiado acatou a solicitação de inclusão e a pauta passou a contar com esse 4º item. **2. Apreciação da proposta de reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal de Uberlândia. Processo SEI nº 23117.045159/2022-65.** O presidente da sessão indagou aos presentes se teriam alguma contribuição para o conteúdo do Projeto. A professora Lauren Gonçalves sugeriu que na página 14 do documento, na parte: "*A FECIV também é responsável por ofertar disciplinas a outros cursos da UFU, como Agronomia, Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Ambiental e Sanitária*" também constasse os cursos de Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, Engenharia Florestal e Zootecnia. Posteriormente, a professora Maria Lyda Bolanos Rojas realizou algumas indicações, são elas: na página 15, o texto "*Também na FECIV há um órgão próprio de apoio e atenção ao estudante*" poderia ser deslocado ao parágrafo anterior; na página 18 verificar se "*latino-americano e sul-americano*" é redundante e na página 86 sugeriu que tanto o ambiente virtual de aprendizagem e a tecnologia de informação de comunicação poderiam ser outros distintos dos listados na Tabela 17, desde que atendam a todos os requisitos necessários para correta utilização do componente curricular. Todas as apontamentos foram colocados no documento como sugestões de alteração para apreciação pelo Conselho da Faculdade de Engenharia Civil. Posteriormente, o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil da UFU foi colocado em votação sendo aprovado por unanimidade. **3. Apreciação do Requerimento do discente Rodrigo Santos Afonso Reis para avaliação fora de época na disciplina GCI024 - Mecânica dos Fluidos. Processo SEI nº: 23117.046144/2022-14.** O presidente da sessão realizou a leitura do Requerimento constante no referido processo, no qual o aluno justifica os motivos de não ter realizado a prova e solicita a realização de Atividade Avaliativa Fora de Época na disciplina GCI024 - Mecânica dos Fluidos. Por não atender a nenhum dos critérios

estabelecidos no Art. 138. das Normas Gerais de Graduação da UFU, o Colegiado decidiu indeferir o pedido do discente por 5 votos favoráveis e 1 abstenção. **4. Apreciação do Requerimento do discente Bruno Belloti dos Santos, 11811ECV044, para dispensa na disciplina GCI054 - Administração, pela equivalência com a disciplina Economia e Administração do Curso de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Goiás.** O presidente da sessão informou que decidiu levar o pedido do discente ao Colegiado pelo fato da solicitação já ter sido negada pela Coordenação anterior do curso. Explicou que faltava para o aluno apenas a aprovação nas disciplinas GCI054 - Administração, Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio Supervisionado Obrigatório para integralização curricular. Nesse contexto, o presidente da sessão realizou a leitura da parte que dispõe sobre Equivalência nas Normas Gerais de Graduação da UFU e especificou que, entre outros critérios, não seria reconhecida a equivalência se constatado que o estudante não cursou um tópico essencial para sua formação. Por entender que a disciplina Economia e Administração cursada pelo discente no Curso de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Goiás viabilizou ao estudante tópicos importantes para sua formação, o Colegiado do Curso aprovou o Requerimento do discente por 4 votos favoráveis e 2 abstenções. Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas e quatorze minutos a sessão foi encerrada pelo seu presidente e, para constar, lavrou-se esta ata que, depois de apreciada e aprovada, vai assinada pelos membros do Colegiado presentes à reunião.

Uberlândia, 8 de julho de 2022.

Prof. André Luiz de Oliveira;

Profa. Giovana Bizão Georgetti;

Profa. Lauren Karoline de Sousa Gonçalves;

Profa. Ligia Laís Fêmina;

Profa. Maria Lyda Bolaños Rojas;

Discente Andressa Nunes Reis.



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Bizaro Georgetti, Membro de Colegiado**, em 17/11/2022, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lauren Karoline de Sousa Gonçalves, Membro de Colegiado**, em 17/11/2022, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ligia Laís Fêmina, Membro de Colegiado**, em 17/11/2022, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lyda Bolanos Rojas, Membro de Colegiado**, em 23/11/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz de Oliveira, Presidente**, em 17/01/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3743978** e o código CRC **FFAC026B**.

---

**Referência:** Processo nº 23117.046245/2022-95

SEI nº 3743978